

FREI
MIGUELINHO
MAIS
BONITO

Prefeitura Municipal de
Frei Miguelinho

LEI Nº 347/2000

EMENTA: Fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais deste Município para os Exercícios de 2001 até 2004 da próxima Legislatura e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores elaborou e aprovou o projeto e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Município de Frei Miguelinho - PE, nos exercícios de 2001 até 2004, que integram a próxima Legislatura para o qual foram eleitos e os últimos nomeados comissionadamente, ficam assim fixados:

I - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Frei Miguelinho - PE, fica fixado em R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);



II – O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Frei Miguelinho-PE, fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – O Subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Frei Miguelinho-PE, fica fixado em R\$ 600,00 (Seiscentos Reais);

Art. 2º - Os valores dos subsídios constantes no artigo 1º desta Lei, serão anualmente reajustados pelo índice oficial atribuído pelo IBGE, à inflação nacional da moeda corrente no País, desde que se registre elevação de Receita efetivamente arrecadada pelo Município, respeitando-se as normas constitucionais e legais pertinentes em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei, serão custeados por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município, e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e legislação posterior correlata.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2000.


IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA.
PREFEITO.